



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplantina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 28 de maio de 2025.

Of. nº. 043/2025-DMOP

Exmo. Sr.

LUCIANO ALMEIDA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 42/2025**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **42**, de 27 de maio de 2025, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial para despesas de exercícios anteriores, referente a Notas Fiscais pendentes com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secret. Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 08.001	Gab. Secret. Munic. Assistência Social	
Funcional Programática: 08.001.0008.0122.0486.2097	Atividade: Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390920000 – Despesas de exercícios anteriores	0000 – Recursos Ordinários (livres)	R\$ 19.600,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 19.600,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) de anulação parcial de dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secret. Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 08.001	Gab. Secret. Munic. Assistência Social	
Funcional Programática: 08.001.0008.0122.0486.2097	Atividade: Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	0000 – Recursos Ordinários (livres)	R\$ 19.600,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 19.600,00		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0486 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2097	Gabinete da Secretaria de Assistência Social	Departamento de Assistência Social	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 19.600,00	0000 – Recursos Ordinários (livres)

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	08-Secret. Municipal de Assistência Social					
Programa:	0486 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					
Ação:	2097 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social					
Produto:	Departamento de Assistência Social	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas			
Vínculo:	0000 – Recursos Ordinários (livres)					

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R\$ 19.600,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 28 de maio de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplantina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 42/2025

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício do Processo Digital nº 15051/2025, solicita abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), com recursos da Fonte 000 – Recursos Ordinários (livres).

O valor acima mencionado será destinado para que seja sanada a questão pontual de pagamento de três (03) notas fiscais pendentes do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.

Obs.: A Despesa foi herdada pela gestão anterior na modalidade de Dispensa de Licitação, na totalidade de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) referente as Notas Fiscais NFSe 4825 de 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), NFSe 4826 de 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) e NFSe 4935 de 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Todas essas notas foram recebidas no email institucional na data de 19/12/2024 período fora da vigência contratual, e importante destacar que a administração municipal entrou de recesso nesse período. Ressalto ainda que o contrato com a respectiva empresa pertença ao ano de 2022, com vigência até 04/11/2023, onde o mesmo foi prorrogado por 12 meses, com vencimento até 04/11/2024.

A Despesa justifica-se a contratação de cursos pelo sistema “S” (SESI, SENAC, SENAI e SESC), pela Secretaria Municipal de Assistência Social no intuito de formamos parcerias entre diferentes setores da sociedade para alcançarmos objetivos comuns, pois ao utilizar os recursos e a estrutura do sistema “S”, a assistência social pode ampliar a sua capacidade de atuação na oferta de serviços mais completos e eficientes aos seus usuários.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal